

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços para captura e transporte de animais de médio e grande porte soltos ou contidos nas vias públicas do Município de Jaboticatubas – MG, com veículo apropriado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde.	Unid.
01	- Serviço de captura e transporte de animal de grande porte, com rampa móvel para embarcar o animal. - Este serviço irá ocorrer dentro da sede do município, com o transporte até o curral municipal, situado à rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 546, Centro, Jaboticatubas - MG. - O veículo deverá comportar, no mínimo, 04 animais.	1000	Serviço
02	- Serviço de captura e transporte de animal de grande porte, com rampa móvel para embarcar o animal. - O veículo deverá comportar, no mínimo, 04 animais. - Este serviço irá ocorrer dentro do distrito de São José do Almeida, com o transporte até o curral municipal, situado na sede do município, à Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 546, Centro, Jaboticatubas - MG.	1000	Serviço
03	- Serviço de captura e transporte de animal de grande porte, com rampa móvel para embarcar o animal. - O veículo deverá comportar, no mínimo, 04 animais. - Este serviço irá ocorrer dentro do distrito de São José da Serra, com o transporte até o curral municipal, situado na sede do município, à Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 546, Centro, Jaboticatubas - MG.	500	Serviço

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, é responsável pelo recolhimento, transporte, manejo e guarda animais de médio e grande porte encontrados nas vias públicas do município de Jaboticatubas – Minas Gerais.

2.2. Para o cumprimento da obrigação de manter a organização, limpeza e segurança da cidade, propiciando a manutenção das perfeitas condições de tráfego e oferecer segurança aos motoristas, onde estes animais soltos passam a ser um fator de insegurança na mobilidade urbana do município. Sendo assim, justifica-se a contratação de serviço de captura e transporte de animais soltos nas vias públicas do município de Jaboticatubas – MG.



3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O serviço consiste na captura dos animais soltos em via pública, transporte dos mesmos em veículo apropriado para tal finalidade, em boas condições de uso e de higiene, que não ofereça risco de fuga dos animais durante o trajeto, com o desembarque sendo feito no curral direcionado pelo setor responsável.

3.2. Os serviços a serem contratados contemplam a prestação de serviço, de acordo com a demanda da secretaria requisitante, tendo necessidade de atendimento através do chamado, no período de 24h (vinte e quatro) horas por dia, com remuneração por serviço prestado.

3.2.1. Sendo assim, os serviços constantes no presente Termo de Referência deverão ser executados em todos os bairros e regiões urbanas do Município de Jaboticatubas-MG, conforme divisão por itens indicada no item 1.1 deste Termo.

3.3. Caberá ao credenciado recolher os animais de médio e grande porte, após a solicitação do órgão a ela vinculada ou ainda por servidor designado pelo Município, que se encontrem:

3.3.1. Soltos ou amarrados, nos parques, praças, logradouros, vias públicas e áreas de lazer e esporte, no perímetro urbano do Município;

3.3.2. Mantidos em área de propriedade do Município de Jaboticatubas, sem a devida autorização deste;

3.3.3. Soltos em áreas de preservação permanente (APP);

3.3.4. Soltos às margens das rodovias vicinais do município.

3.4. Prestar o serviço de captura e guarda de animais 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados (mediante ordem de serviço/autorização da prefeitura Municipal de Jaboticatubas).

3.5. Havendo mais de um(a) credenciado(a) a Administração Municipal fará um rodízio de chamamento, para que o serviço seja ininterrupto dando assim preferência ao que primeiro se credenciou, ou seja, de acordo com o dia de protocolização do credenciamento junto a Comissão de Licitação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Consoante disposições trazidas pela Lei nº 2.995, de 07 de abril de 2025, a permanência de animais soltos ou desacompanhados em vias e logradouros públicos foi regulamentada, de modo que foram estabelecidas medidas coercitivas para a hipótese de descumprimento da norma, dentre as quais há a demanda de transporte dos referidos animais.



4.2. Sob a ótica da legislação federal de regência das contratações públicas, a utilização do credenciamento entra amparo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, haja vista a necessidade de diversificação do número de contratados é medida salutar, pois permite a regionalização do atendimento no território geográfico do município, reduzindo os custos operacionais, sem prejuízo do fato de permitir a execução de mais de um serviço simultaneamente, em mais de um local.

4.3. Por fim, vale lembrar que o Município de Jaboticatubas possui a maior extensão territorial da Região Metropolitana de Minas Gerais, sendo que a reunião de todo o serviço em um só prestador poderá onerar demasiadamente os custos, tendo em vista a necessidade de grandes deslocamentos de ida e volta, além da própria demora no trânsito até o local de início do transporte, que pode causar a ineficácia do serviço, com a fuga ou mesmo com o desvio dos animais objeto de fiscalização e apreensão.

5. REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Disponibilizar um veículo boiadeiro contendo rampa de acesso firme e com inclinação ampla e segura, documentação regularizada junto ao DETRAN, com motorista habilitado, e um laçador para acompanhar as operações da captura em todas as áreas urbanas do município de Jaboticatubas – MG.

5.2. Das condições exigidas:

5.2.1. Manter um relatório com seus respectivos dados da data, foto, local da captura, espécie e sexo.

5.2.2. Aos animais capturados dar tratamento adequado durante todo o processo de captura e transporte até o desembarque.

5.3. Todo animal resgatado deverá ser encaminhado para o curral indicado pela administração municipal, no qual ficará apreendido até que o seu proprietário faça o resgate, com o pagamento das devidas taxas públicas ou até que seja realizada a doação ou leilão do mesmo, conforme Lei Municipal nº 2.995/2025.

5.4. Na entrega do animal ao curral, a Contratada deverá entregar relatório preenchido e assinado com os dados da apreensão, segundo modelo disponibilizado pela Secretaria de Agricultura;

5.5. Evitar todo o tipo de maus tratos aos animais, desde o momento da captura até o momento de seu desembarque.

5.6. Antes da assinatura do contrato será exigida a apresentação do documento do veículo e do motorista a Secretaria de Agricultura e Pecuária, após a avaliação a secretaria ira emitir um parecer a comissão de contratação.



6. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

6.1. O atendimento deverá ser iniciado imediatamente, a partir da chamada da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sendo que o não atendimento implica no descredenciamento do credenciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.3. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela CONTRATANTE.

7.4. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

7.5. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes.

7.6. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto, incluídos combustível, manutenção, alimentação, motorista, laçador, embarque e desembarque, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

7.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

7.9. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato ou termo de credenciamento;

8.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto deste credenciamento;

8.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

8.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

8.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.



8.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº

Poder: 02 – Executivo
Unidade: 02170010 – Agricultura e Pecuária
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Programa: 0594 - Bem Estar Animal
Ação: 2830 – Manut. das Despesas com Apreensão de Animais em Áreas Públicas
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pelo servidor Matheus Viana Limas – Diretor de Negócios Agrícolas e a Gestão do Contrato pela Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária – Sra. Raylla Regina Costa.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Baseando em levantamentos realizados por meio de orçamentos realizados com prestadores de serviço, tendo em vista as particularidades da prestação em âmbito local, conforme objeto, obteve-se o valor médio de serviços análogos de R\$ 1.116.666,67 (um milhão cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos através de transferência eletrônica na conta do favorecido, no prazo de até 10 (dez) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, seja pelo fiscal do contrato (recebimento provisório), quanto pelo gestor do contrato (recebimento definitivo).

12.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas - MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação, o proponente deverá apresentar termo de credenciamento com os itens na qual se interessa credenciar.

13.2. Pessoa Jurídica:

13.2.1. Ato constitutivo;



- 13.2.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 13.2.6.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 13.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.8.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- 13.2.9.** Certidão Negativa de Falência; Insolvência, Federal e Conjunta
Certidão Negativa de Falência; Insolvência, Federal e Conjunta

13.3. Pessoa Física/Natural

- 13.3.1.** Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);
- 13.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Insolvência.
- 13.3.3.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos dos arts. 124 e ss da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias, na forma e limitação legalmente estabelecida.



14.2. O contrato resultante poderá ter vigência de 12 meses apartir da data de sua assinatura.

14.3. O contrato a ser firmado deverá obedecer às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decadência.

14.4. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

Jaboticatubas, 08 de maio de 2025.

Assinado por RAYLLA REGINA COSTA 106.***.***.***
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas
08/10/2025 11:14:41

Raylla Regina Costa
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

Tabela de Itens

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO				
Item	Unid. Medida	Detalhamento	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Serviço	- Serviço de captura e transporte de animal de grande porte, com rampa móvel para embarcar o animal, em bom estado de conservação. - Este serviço irá ocorrer dentro da sede do município com o transporte até o curral que situado na rua Dom Carlos Vasconcelos, 546, centro, Jaboticatubas - MG. - O veículo deverá comportar no mínimo 04 animais.	366,67	366.666,67
2	Serviço	- Serviço de captura e transporte de animal de grande porte, com rampa móvel para embarcar o animal, em bom estado de conservação. - O veículo deverá comportar no mínimo 04 animais. - Este serviço irá ocorrer dentro do distrito de São José do Almeida, com o transporte até o curral que situado na sede do município, localizado na rua Dom Carlos Vasconcelos, 546, centro, Jaboticatubas - MG.	483,33	483.333,33
3	Serviço	- Serviço de captura e transporte de animal de grande porte, com rampa móvel para embarcar o animal, em bom estado de conservação. - O veículo deverá comportar no mínimo 04 animais. - Este serviço irá ocorrer dentro do distrito de São José da Serra, com o transporte até o curral que situado na sede do município, localizado na rua Dom Carlos Vasconcelos, 546, centro, Jaboticatubas - MG.	533,33	266.666,67

